



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO N° 4573929/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	022856/25-00.117	Encaminhado à DIPES:	30/9/2025
Justificativa:	4559190		
Requerente:	Gabriela Cosmo Nascimento	Matrícula:	1545
Cargo:	Técnico Judiciário	Lotação:	DISAU/CPLAS/SECOP
Chefia:	LÚCIO ANDRES SANCHES NASCIMENTO	Cargo:	CJ-01

JUSTIFICATIVA

As atribuições da **seção de contabilidade do plano de saúde** do nosso órgão envolvem o registro preciso de todas as movimentações financeiras, o controle rigoroso das despesas e receitas, a garantia da conformidade fiscal e a correta aplicação dos recursos, especialmente no que tange ao pagamento dos credenciados do PLAS/JMU.

O conteúdo programático do 1º Fórum Brasileiro de Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal se alinha diretamente com estas responsabilidades.

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

A participação neste Fórum é de **alta relevância e necessidade** tanto para a Seção de Contabilidade do Plano de Saúde quanto para a organização como um todo, especialmente neste momento de iminente **Reforma Tributária**.

A Seção de Contabilidade deve atender a todos os requisitos legais para manter a saúde financeira do plano de saúde. A nossa principal necessidade é **garantir a conformidade legal e a solidez financeira** frente à complexidade das retenções na fonte.

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4559200		
Nome do curso:	1º Fórum Brasileiro de Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. O Impact Tributária no Setor Público.		
Instituição organizadora:	ONE CURSOS - TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO		
Local:	Brasília-DF		
Período de realização:	25 a 28 de Novembro de 2025	Valor total:	R\$5.690,00
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4559200.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

"(...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

A requerente participou de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Não.
--	------

DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no curso **1º Fórum Brasileiro de Retenções na Fonte de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. O Impacto da Reforma Tributária no Setor Público.**, a ser realizado nos dias 25 a 28 de Novembro de 2025 na modalidade *Presencial*, em Brasília-DF

ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ: 06.012.731/0001-33, no valor de R\$5.690,00, PTRES 167545 CAREHU - Seção de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Foram incluídas, no presente processo, as certidões relativas à instituição promotora do evento: 4573796, 4573819, 4573850, 4573864, 4573904 e 4573910.

4. O evento possui relação com as atribuições da interessada, conforme justificativa apresentada no Estudo de Demanda 4559190. Em que pese o quanto disposto no Ofício-Circular nº 4355713, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 13 de outubro de 2025, o Ilmo Sr. Diretor-Geral, verbalmente, procedeu à liberação de recursos para capacitação. Nesse sentido, esta Seção sugere encaminhamento do processo ao Diretor-Geral para decisão acerca da solicitação.

5. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

6. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **ASLIC**, para análise e parecer; e
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade.

Respeitosamente,

FABRÍCIO SANTOS E COSTA SALGADO

Estagiário

CAROLINA DONATO RODRIGUES

Chefe da Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação.

Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas, em exercício

De acordo. À Senhora Diretora da Gestão de Pessoas

Coordenadora de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação

DESPACHO

1. **De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação e, caso autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **ASLIC**, para análise e parecer, e à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 17/10/2025, às 15:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 20/10/2025, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA DONATO RODRIGUES, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em exercício, em 24/10/2025, às 18:14 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4573929** e o código CRC **C6CC0F58**.